



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMUNICADO PMC Nº 11655/2016

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados do Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº 283/2017, referente Multa por Danos ao Meio Ambiente, Auto de Infração nº 752/2017, cujo autuado não foi localizado.

O débito deverá ser quitado ou parcelado em até 10 (dez) vezes, em no máximo 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, sob pena de execução fiscal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC Nº 11655/2016
AUTUADO: JOSÉ DJALMA DE JESUS SANTOS - CPF: 791.227.365-49
Nº DO TERMO DE INSCRIÇÃO: 283/2017
VENCIMENTO: 15/MAIO/2017
VALOR ORIGINAL: R\$ 797,97
JUROS: R\$ 15,95
MULTA: R\$ 59,68

TOTAL: R\$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Infração nº. 752/2016 por descumprimento de pendência e intervenção em curso d'água por captação irregular, sendo que a infração é grave, aplicou-se a sanção de multa simples no valor de 201 (duzentas e uma) UPMC – Unidade Padrão do Município de Congonhas.

BASE LEGAL: Lei Estadual nº 20.922/2013, arts 8º, 9º, inciso I, letra “a” e Lei Municipal 3096/2011, art. 81, inciso I, §11, art. 86 §2º e inciso II, art. 87 §1º.

Expediu-se o presente comunicado em 28/04/2017, o qual será afixado na sede da Diretoria de Tributação e de Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente. Congonhas, 28 de abril de 2017.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 007/2017 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
OLR5098	L00412228	26/09/2016	545-21	R\$ 127,69
HNE1451	L00412377	07/11/2016	556-80	R\$ 156,18
HGH0392	A05982699	01/01/2017	653-00	R\$ 156,18
GSC2361	L00412605	13/01/2017	554-14	R\$ 156,18
HCG6277	L00411012	14/01/2017	545-21	R\$ 156,18
GZS7174	L00412787	07/02/2017	555-00	R\$ 104,13
JRK9854	L00412793	08/02/2017	736-60	R\$ 104,13
HJA8326	L00412708	09/02/2017	726-51	R\$ 234,78
PUU3354	L00411075	09/02/2017	554-14	R\$ 156,18
HBW5059	L00412558	10/02/2017	554-14	R\$ 156,18
HNJ1326	L00412854	13/02/2017	605-02	R\$ 234,78
HKO2056	L00411020	16/02/2017	554-13	R\$ 156,18

Congonhas, 02 de maio de 2017.

Helbert Rodrigo Castro Malvino
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br



EDITAL 011/2017 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L00413055	GYS9972	556-80	14/03/2017
L00413216	HNX4075	656-40	21/03/2017
L00413252	CLO4978	604-12	21/03/2017
L00412992	PWP8968	554-14	22/03/2017
L00412662	PPA3587	574-61	24/03/2017
L00413070	HFC6907	653-00	27/03/2017
L00412950	ODS8913	545-21	27/03/2017
L00413072	KOA1942	554-14	28/03/2017
L00413304	HLL2043	604-12	28/03/2017
L00413306	NDF0039	604-12	28/03/2017
L00412598	GTT8667	604-12	28/03/2017
L00412998	HGJ2745	554-14	28/03/2017
L00413077	NKO4950	548-70	29/03/2017
L00412417	DCY4764	554-14	30/03/2017
L00413232	HLL2495	555-00	30/03/2017
L00413309	HLC2771	555-00	31/03/2017
L00412418	GXT6367	554-14	31/03/2017
L00412424	JVU1856	545-22	01/04/2017
L00413106	OPB4019	736-62	03/04/2017
L00413356	HVD5539	556-80	03/04/2017
L00413312	HEQ5254	556-80	04/04/2017
L00412435	HEQ5969	763-31	05/04/2017
L00412436	GXA3015	763-31	05/04/2017
L00413164	DIT2333	763-31	06/04/2017

Congonhas, 02 de maio de 2017.

Helbert Rodrigo Castro Malvino
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON/011/2017

Retifica o cargo constante na Portaria nº PREVCON/042/2012, de 05 de novembro de 2012.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações e,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolizados em 30 de junho de 2015 e 22 de setembro de 2016, pleiteando revisão do ato concessório de aposentadoria constante na Portaria nº 042/2012, de 05 de novembro de 2012, respectivamente anexados às fls. 91 do processo administrativo nº PMC/009609/2011 e



fls. 75 do processo administrativo nº PREVCON/203/2012 e;

CONSIDERANDO o contido no ofício nº DGPE/DEPPE/005/2015, emitido pelo Departamento de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Congonhas, de 20 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o contido no ofício nº PMC/SEAD/DGPE/32/2016, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração de Congonhas, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Diretoria Jurídico/Previdenciária da PREVCON às fls. 81/82 do processo administrativo retro mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o cargo de Professora PEBII para Professora PEBI, constante na Portaria nº 042/2012, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Celina Célia Fernandes Leite Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 396, CPF nº. 456.769.336-15, padrão/símbolo de vencimento “J”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2017.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON/012/2017

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC nº. 41/2003 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Maria Dutra Duprat, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1521, CPF 655.283.956-15, no cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, padrão/símbolo de vencimento “EFD-P18”, a partir de 11 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2017.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON/013/2017

Concede aposentadoria por invalidez.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/1988 c/c artigo 20, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Maria Helena Ferreira Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 41421, CPF 001.576.836-80, cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, padrão/símbolo de vencimento “EFD-P07”, a partir de 11 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2017.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON/014/2017

Concede aposentadoria voluntária por idade.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b”, da C.F/1988 com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 23 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Delurde Luiza da Conceição, lotada na Secretaria Municipal de



Educação, matrícula 41311, CPF 764.509.106-15, no cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, padrão/símbolo de vencimento “EFD-P08”, a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de abril de 2017.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON/015/2017

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/2003 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, ao servidor Luiz Alves Maciel, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, matrícula 1018, CPF 425.586.036-04, no cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P15”, a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de abril de 2017.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON/016/2017

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/2003 c/c artigo 41, §1º, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, e artigo 40, §5º da CR/88, à servidora Liege Barbosa da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1350, CPF 596.117.076-49, no cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento “PEBI-J”, a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de abril de 2017.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON/017/2017

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º. da EC nº. 47/2005 c/c artigo 40 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Jacqueline Aparecida Vidal Mendes, lotada na Controladoria Geral do Município, matrícula 768, CPF 545.929.926-87, no cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão/símbolo de vencimento “EMS- P27”, a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de abril de 2017.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. PREVCON/018/2017

Concede benefício de pensão por morte.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Adelina Tadeu Gomes Dias, CPF nº. 596.115.106-91, e a Pablo Henrique Gomes Dias, CPF nº 105.409.456-09, respectivamente esposa e filho do ex-segurado LUIZ PEREIRA DIAS, efetivo estável, cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 44731, padrão/símbolo de vencimento EFD-P08, falecido em 23/03/2017, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º., II, da CF/1988, com redação dada pela EC nº. 41/2003 e art. 27, § 1º., da Lei Municipal nº 2.679, de 08 de janeiro de 2007, no valor correspondente a 100% (cem por cento), a partir da data do óbito, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de abril de 2017.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. PREVCON/019/2017

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/2003 c/c artigo 41, §1º, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, e artigo 40, §5º da CR/88, à servidora Marliete Maria da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 3325, CPF 461.848.806-91, no cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento “PEBI-G”, a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de abril de 2017.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. PREVCON/020/2017

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/2003 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Eliana de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 161, CPF 281.201.086-04, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P40”, a partir de 19 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de abril de 2017.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/016/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação emergencial para realização de Exame CPRE(Colangiopancreatografia Retógrada Endoscópica)



para a paciente Maria Helena Lopes, atendendo o Mandado Judicial Nº0026892-58.2017.8.13.0180, podendo a Diretoria de Suprimentos emitir a Ordem de Serviço. Congonhas, 27 de abril de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON